

經濟財政司司長辦公室

更正

鑑於公布於六月十一日第二十四期《澳門特別行政區公報》第一組之六月五日第44/2001號經濟財政司司長批示之中文本有誤，故須作以下更正：

原文為：“許可“忠誠保險有限公司”經營.....”

應改為：“許可“忠誠保險公司”經營.....”。

二零零一年七月十日於經濟財政司司長辦公室

經濟財政司司長 譚伯源

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA A ECONOMIA
E FINANÇAS

Rectificação

Por se ter detectado um lapso na versão chinesa do Despacho do Secretário para a Economia e Finanças n.º 44/2001, de 5 de Junho, publicado no *Boletim Oficial* n.º 24, I Série, de 11 de Junho, afigura-se necessário efectuar a seguinte rectificação:

Onde se lê: « 許可 « 忠誠保險有限公司 » 經營.....»

deve ler-se: « 許可 « 忠誠保險公司 » 經營..... ».

Gabinete do Secretário para a Economia e Finanças, aos 10 de Julho de 2001. — O Secretário, *Tam Pak Yuen*.

社會文化司司長辦公室

第33/2001號社會文化司司長批示

鑒於國際藥理學及治療學的迅速發展，第49/2000號社會文化司司長批示所載之藥品清單已不合時宜，為此，適宜重新修訂上述清單。

基於此；

在衛生局的建議下，並聽取澳門西藥業商會意見；

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據一九九零年九月十九日第58/90/M號法令第四十五條第五款及第14/2000號行政命令第一款的規定，作出本批示。

一、按照藥理或治療屬性而列入本批示附件I之藥品，須有醫生處方才能配給。

二、按照藥理或治療屬性而列入本批示附件II之藥品，祇能由醫院配給。

三、廢止公佈於二零零零年八月七日第三十二期《澳門特別行政區公報》第一組第49/2000號社會文化司司長批示。

四、本批示自公佈翌日起生效。

二零零一年七月六日

社會文化司司長 崔世安

GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS
E CULTURADespacho do Secretário para os Assuntos Sociais
e Cultura n.º 33/2001

Considerando que a lista das substâncias medicamentosas, constante do Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2000, encontra-se desactualizada face à rápida evolução da farmacologia e terapêutica a nível internacional, torna-se conveniente proceder à sua revisão.

Nestes termos;

Sob proposta dos Serviços de Saúde e ouvida a Associação de Comerciantes de Medicamentos de Macau;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do n.º 5 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 58/90/M, de 19 de Setembro, e do disposto no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 14/2000, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

1. As especialidades farmacêuticas que pelas suas propriedades farmacológicas ou terapêuticas se incluíam no anexo I ao presente despacho só poderão ser dispensadas mediante prescrição médica obrigatória.

2. As especialidades farmacêuticas que pelas suas propriedades farmacológicas ou terapêuticas se incluíam no anexo II ao presente despacho só poderão ser dispensadas em estabelecimentos de cuidados hospitalares.

3. É revogado o Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 49/2000, publicado no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau* n.º 32, I Série, de 7 de Agosto de 2000.

4. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

6 de Julho de 2001.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Chui Sai On*.